

## **RESOLUÇÃO UEB-SC Nº 006**

### **Estabelece os critérios para Registro Institucional de Associado Isento na Região Escoteira de Santa Catarina.**

A Diretoria Regional da União dos Escoteiros do Brasil – Região Escoteira de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e CONSIDERANDO que:

- O CAN (Conselho de Administração Nacional) da União dos Escoteiros do Brasil, estabelece condições de “Associado Isento”, e autoriza o Registro Institucional sem o pagamento da Contribuição Anual dos participantes do Escotismo.

RESOLVE estabelecer os critérios para que as Unidades Locais solicitem os devidos Registros Institucionais aos membros do Movimento Escoteiro em situação de “Associados Isentos”, da Região Escoteira de Santa Catarina.

**Art. 1º** - O beneficiário classificado pelo nível nacional, como “Associado Isento” passa a usufruir da mesma condição em nível regional com a dispensa do pagamento da “Contribuição Associativa Regional”.

§ 1º. Poderá requerer a isenção da Contribuição Associativa Regional 2020, os associados que estejam recebendo, em seu nome ou de seus responsáveis legais, auxílio emergencial governamental, instituído pela Lei 13.982/2020, sendo que a isenção será concedida a partir do mês em que o requerimento foi formalmente apresentado através do e-mail [financeiro@escoteirossc.org.br](mailto:financeiro@escoteirossc.org.br) ao Escritório Regional, devendo comprovar documentalmente a condição do benefício.

**Art. 2º** - Em atenção às políticas institucionais, é considerado efetivado o Registro Institucional, sem a quitação da Contribuição Anual, aos praticantes do Escotismo conforme prevê o respectivo artigo, incisos e seus parágrafos da Resolução que “Disciplina a prática do Escotismo no Brasil e os requisitos para reconhecimento das Unidades Escoteiras Locais (UEs) e Regiões Escoteiras” emitida anualmente pelo CAN Conselho de Administração Nacional.

**Art. 3º** - A Unidade Escoteira Local deverá seguir os procedimentos constantes na Resolução que “Disciplina a prática do Escotismo no Brasil e os requisitos para reconhecimento das Unidades Escoteiras Locais (UEs) e Regiões Escoteiras” preenchendo o formulário de “solicitação de isenção de taxa de registro nacional e contribuição regional” anexando este e demais documentos no sistema de registro da UEB.

**Art. 4º** - Após análise por parte da equipe técnica do Escritório Regional, a solicitação será encaminhada para a Diretoria Regional para apreciação e deliberações necessárias.

**Art. 5º** Em caso de deferimento, o processo segue o seu trâmite, através do sistema de registro da UEB, para que o Setor de Registros Nacional proceda com as providências necessárias. Em se tratando de indeferimento, o processo retorna automaticamente à Unidade Escoteira Local solicitante para as providências.

**Art. 6º** - Após o Setor de Registro do Escritório Nacional efetuar a liberação do respectivo registro na condição de “Associado Isento” o Escritório Regional efetuará a isenção da Contribuição Associativa Regional em seu sistema interno.

**Art. 7º** - Cabe à Unidade Local requisitante efetuar anualmente nova solicitação quando da renovação anual, do Registro Institucional individual, na forma constante desta Resolução.

**Parágrafo Único:** No momento que o "Associado Isento" modificar a sua situação social junto a Unidade Escoteira Local, ficará esta responsável em informar ao Escritório Regional para inclusão do mesmo no sistema de arrecadação da Contribuição Associativa Regional.

Resolução aprovada na reunião da Diretoria Regional do dia 10/02/2008, na cidade de Florianópolis – SC e entra em vigor nesta data, revoga todas as disposições em contrário, ressalvando-se a regulamentação sobre o assunto, emitidas a Nível Nacional.

- \* A Revisão II desta Resolução, foi realizada e aprovada na reunião da Diretoria Regional, do dia 31/05/2010, na cidade de Florianópolis - SC.
- \* A Revisão III desta Resolução, foi realizada e aprovada na reunião da Diretoria Regional, do dia 13/08/2010, na cidade de Florianópolis - SC.
- \* A Revisão IV desta Resolução foi realizada sem alterações e aprovada na reunião da Diretoria Regional, do dia 13/04/2013, na cidade de Florianópolis - SC e entra em vigor nesta data.
- \* A Revisão V desta Resolução foi realizada e aprovada na reunião on-line da Diretoria Regional, do dia 03/07/2020 e entra em vigor nesta data.
- \* A Revisão VI desta Resolução foi realizada e aprovada na reunião on-line da Diretoria Regional, do dia 30/07/2020 e entra em vigor nesta data.